

PROJETO DE LEI Nº 1.240, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a inclusão da disciplina Política e Democracia no currículo dos cursos de primeiro e segundo graus da rede oficial de ensino do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º É facultativa a inclusão da disciplina Política e Democracia no currículo dos cursos de primeiro e segundo graus da rede oficial de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvidos os órgãos competentes, regulamentará a presente Lei, no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997.